Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Departamento Financeiro

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo nº 05060654.000004/2024-98

Setor Requisitante (Setor/Depto)	Departamento Financeiro
Responsável pela Demanda	Raquel Ferreira Dos Santos

Objeto:
( ) Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento
( ) Serviço comum de engenharia
( ) Serviço especial de engenharia
( ) Obra de engenharia
( ) Aquisição de bens e serviços comuns
( ) Serviços especiais
( ) Aquisição de bens especiais
( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual
( ) Trabalho técnico, científico ou artístico
( ) Alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos

Natureza do Objeto:
(x) Comum ( ) especial

Forma de Contratação sugerida:

Os serviços notariais e de registro, são exercidos por delegação do Poder Público e fiscalizados pelo Poder Judiciário, este último, responsável pela efetivação da cobrança dos ***valores dos emolumentos e Despesas Cartorárias fixados em Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado do Pará,*** efetuados pelo Tribunal de Justiça do Estado, não podendo haver descontos e abatimentos nos valores dos serviços executados; desse modo, torna-se inviável a competição, em havendo mais de uma serventia notarial ou registral no município, por não haver critério justo que propicie a competição. Assim, tem-se que no processo licitatório por meio do Credenciamento, vislumbramos o melhor instrumento para o tipo de certame pretendido, no qual pode haver rotatividade de contratações entre as serventias, o que trás o instituto da impessoalidade ao respectivo processo licitatório.

Assim, diante da necessidade de um procedimento mais célere, pela natureza do serviço a ser prestado, e que garanta o cumprimento dos princípios constitucionais à Administração Pública, tomamos por mais eficiente a inexigibilidade de licitação na modalidade de credenciamento. Para atendimento ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação dos serviços de notas e registro de imóveis se faz necessária, haja vista serem indispensáveis a esta Superintendência, pois no seu cerne está a efetivação da regularização fundiária, imprescindível para a concretização do direito à propriedade e moradia no Município de Marabá, além da legalização do espaço tanto urbano quanto rural.

Por se tratar de serventia da justiça e os ***valores dos emolumentos e Despesas Cartorárias fixados em Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado do Pará,*** efetuados pelo Tribunal de Justiça do Estado, não podendo haver descontos e abatimentos nos valores dos serviços executados; desse modo, torna-se inviável a competição, em havendo mais de uma serventia notarial ou registral no município, por não haver critério justo que propicie a competição. Assim, tem-se que no processo licitatório por meio do Credenciamento, vislumbramos o melhor instrumento para o tipo de certame pretendido, no qual pode haver rotatividade de contratações entre as serventias, o que trás o instituto da impessoalidade ao respectivo processo licitatório.

Assim, diante da necessidade de um procedimento mais célere, pela natureza do serviço a ser prestado, e que garanta o cumprimento dos princípios constitucionais à Administração Pública, tomamos por mais eficiente a opção pela modalidade de licitação: Chamamento Público. Para atendimento ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

Desta feita, sendo o credenciamento um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, torna-se mais vantajoso para a Administração Pública a opção por tal procedimento.

As estimativas e quantitativos estão baseadas no consumo dos últimos doze meses, conforme demonstrado na planilha elaborada pelo setor de compras desta Autarquia.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

O Credenciamento de Serventia Extrajudiciais da Comarca de Marabá para realizar atos cartorários em geral (lavratura de escrituras, autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros), a serem contratados pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU, nesta Comarca de Marabá-PA, dos respectivos atos cartorários, constam das seguintes: Prenotação de títulos para registro ou averbação, registro geral (de 2.437.500,08 a 4.875.000,15 m²), certidão de inteiro teor de matrícula, selo de certidão e selo de ato geral e demais procedimentos necessários à concretização dos processos administrativos específicos desta Autarquia.

Todos os atos e expedientes necessários à execução do presente procedimento, serão regidos pelas disposições legais, referentes a Lei n° 14.133/2021, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas neste instrumento, destinados a Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU.

As estimativas de quantitativos estão baseadas no consumo dos últimos doze meses, conforme demonstrado na planilha elaborado pelo setor de compras em anexo.

3. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O presente procedimento visa proporcionar celeridade aos processos administrativos oriundos desta Autarquia, de modo a agilizar de sobremaneira os prazos de conclusão dos processos, tendo em vista empregar maior eficiência, quando houver necessidade de documentos expedidos pelas serventias para obtenção de atos indispensáveis à conclusão dos processos que necessitem de tal procedimento.

Em relação aos quantitativos necessários, segue anexo tabela contendo as discriminações e quantidades a serem contratadas.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL E GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA

Em se tratando do tipo de serviços a serem contratados, trata-se de contratação de alto grau de prioridade.

A data provável estimada para a assinatura do instrumento contratual é 30 de julho de 2024.

5. DESPESA ESTIMADA

De acordo com estimativas de anos anteriores e baseado nos valores da Tabela de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, será utilizado o valor global de R$ 775.729,50 (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

6. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A disponibilidade orçamentária é da própria Autarquia, de acordo com o discriminado abaixo:

2401 Super. Desenv. Urbano de Marabá - SDU

16 122 0001 2.114 Manutenção Super. Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PERFIL	NOME	E-MAIL	MAT.	TELEFONE
Requisitante	Clériston Gomes de Sá	sdu@maraba.pa.gov.br	46.110	94-99120-4050
Integrante	Gustavo Augusto Costa Farias	sdu@maraba.pa.gov.br	59.185	94-99208-8381
Integrante	Maria de Fátima Mendes Sampaio	sdu.financeiro@maraba.pa.gov.br	45.738	94-99109-7622
Integrante	João Batista santos Filho	sdu@maraba.pa.gov.br	61.511	91-98125-0811

Marabá-PA, 29 de março de 2024.

Documento Assinado Eletronicamente
Maria De Fátima Mendes Sampaio
Diretora Financeira

Documento assinado eletronicamente por **Maria De Fátima Mendes Sampaio**, **Diretora Financeira**, em 15/07/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051160** e o código CRC **5269B84B**.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES:39578062249

Assinado de forma digital por MANCIPOR OLIVEIRA LOPES:39578062249
Dados: 2024.08.29 13:26:33 -03'00'